

LEI Nº 1.850, DE 26 DE MARÇO DE 2002 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA DE 2.400M² (DOIS MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) PARA REGULAMENTAR A ÁREA E POSTERIORMENTE OBTER A ESCRITURA EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES”.

26/03/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.850, DE 26 DE MARÇO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA DE 2.400M² (DOIS MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) PARA REGULAMENTAR A ÁREA E POSTERIORMENTE OBTER A ESCRITURA EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), parte do imóvel de propriedade de Albino Snitowski com total de 258.000m² (duzentos e cinquenta e oito mil metros quadrados), Lote Rural nº30, Linha Do Mel, neste município, matrícula 1816, livro nº02, do Ofício dos Registros Públicos desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte - medindo 40,00 metros confrontando com o Lote Rural nº29, da Linha Do Mel; ao Sul - medindo 40,00 metros confrontando com o mesmo Lote Rural nº30 da Linha Do Mel; ao Leste - medindo 60,00 metros confrontando com a Estrada

Municipal e Lotes nº16 e nº17 da Linha Do Mel; ao Oeste - medindo 60,00 metros confrontando com o mesmo Lote Rural nº30 da Linha Do Mel.

Art. 2º - A finalidade é regulamentar a doação datada de 26 de julho de 1982.

Art.3º - As despesas decorrentes da legalização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 26 DE MARÇO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO

MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO